



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044 /2022

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizaél Bernardes, na cidade de Córrego Fundo-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.862/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). DANILO OLIVEIRA CAMPOS, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022, processo administrativo nº 021/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços em reprodução de documentos (cópia e impressão), contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão, digitalização e cópia, manutenção dos equipamentos, fornecimento de peças e partes, consumíveis e insumos (exceto papel), sistema de contabilização de impressões e cópias, para atender às necessidades do Município de Córrego Fundo/MG., especificado(s) no(s) item(ns) 2.1 do Termo de Referência, anexo III do edital de Pregão nº 019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: VIEIRA EMPRENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI

CNPJ: 28.182.402/0001-73

ENDEREÇO: Rua Ides Edson de Resende, 55, São Geraldo

CIDADE: Formiga - MG

CEP: 35576-192

REPRESENTANTE: Marcus Phillipe Viera

CPF: 089.371.466-65

TELEFONE: (37) 3321-8530 / (37) 9993-18522

E-MAIL: vieiraatacadista@gmail.com

Fornecedor: 017478 - VIEIRA EMPRENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
00001	GARRAFA	Crystal 500ml	1.200,0000	1.200,0000	1,6900	2.028,0000
AGUA MINERAL 500ML						Consumo
00002	CX	Amélia 1 litro	40,0000	40,0000	20,8500	834,0000
CREME DE CHANTILLY / 1 LITRO: COMPOSTO DE AGUA, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AÇUCAR,						Consumo
00003	PACOTE	Dona Rosa 1 kg	730,0000	730,0000	7,5600	5.518,8000
FEIJÃO PRETO / 1 KG: NOVO, TIPO 1 CONSTITUÍDO DE GRAOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO						Consumo

**MARCUS
PHILLIPE
VIEIRA: 089
37146665**

Assinado de forma digital por
MARCUS PHILLIPE
VIEIRA:08937146665
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A3,
cn=MARCUS PHILLIPE
VIEIRA:08937146665
Dados: 2022.05.13 17:04:42
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

00004	LATA	Nestle 800 grs	25,0000	25,0000	51,4500	1.286,2500
FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO / 800 GRS: PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE VIDA. COM						Consumo
00006	CX	Triângulo Mineiro 395 grs	600,0000	600,0000	5,1500	3.090,0000
LEITE CONDENSADO / 395 GRS: EMBALAGEM EM CAIXINHA TETRA PAK CONTENDO VALOR NUTRICIONAL						Consumo
00008	FRASCO	Arrifana 150 ml	60,0000	60,0000	3,9900	239,4000
MOLHO DE SOJA (SHOYO) / 150 ML: SABOR MARCANTE E EQUILIBRADO. INGREDIENTES: AGUA, SAL, SOJA E						Consumo
00010	PACOTE	União Ouro 1 kg	600,0000	600,0000	4,4600	2.676,0000
SAL REFINADO MARINHO IODADO / 1 KG: REFINADO, IODADO, MARINHO, PURO. NÃO DEVE APRESENTAR						Consumo
Total do Fornecedor						15.672,4500

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**MARCUS
PHILLIPE
VIEIRA:089
37146665**

Assinado de forma digital
por MARCUS PHILLIPE
VIEIRA:08937146665
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A3,
cn=MARCUS PHILLIPE
VIEIRA:08937146665
Dados: 2022.05.13 17:04:07
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA¹

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 18 / 05 /2022 e termo final em 17 / 05 /2023, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Para análise quanto ao reequilíbrio será utilizada a planilha com a composição de custos unitário apresentada como condição para assinatura desta ata e dela faz parte integrante.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

¹**Nota Explicativa:** A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**MARCUS
PHILLIPE
VIEIRA:0893
7146665**

Assinado de forma digital por
MARCUS PHILLIPE
VIEIRA:08937146665
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multiplo v5,
ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A3,
cn=MARCUS PHILLIPE
VIEIRA:08937146665
Data: 2022.05.13 17:03:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGÓ FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARCUS
PHILLIPE
VIEIRA:089371
46665

Assinado de forma digital por
MARCUS PHILLIPE
VIEIRA:08937146665
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao
Eletronica, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A3, cn=MARCUS
PHILLIPE VIEIRA:08937146665
Dados: 2022.05.13 17:03:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, 18 de maio de 2022.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 068/2022

Luís Henrique Rodrigues
Pregoeiro

Marli do Carmo de Faria
Equipe de Apoio

Jair Câmara Rodrigues
Equipe de Apoio

Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

MARCUS PHILLIPE
VIEIRA:089371466

65

Assinado de forma digital por MARCUS
PHILLIPE VIEIRA:08937146665
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado
PF A3, cn=MARCUS PHILLIPE
VIEIRA:08937146665
Dados: 2022.05.13 17:02:21 -03'00'

VIEIRA EMPRENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI

CNPJ: 28.182.402/0001-73

Marcus Phillipe Viera
CPF: 089.371.466-65

TESTEMUNHAS:

1 - Aline Aparecida do Silva
CPF: 017.550.826-67

2 - Aline Patrícia da Silveira Leal
CPF: 016.305.096-12